

Resolução Nº 001 de 14 de fevereiro de 2019 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre a homologação das Resoluções CIR Sudoeste Matogrossense/Pontes e Lacerda/MT “Ad Referendum” Nº002 de 20 de dezembro de 2018, Nº 003 de 20 de dezembro de 2018, Nº 004 de 20 de dezembro de 2018 e Nº 005 de 20 de dezembro de 2018.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Resolução CIR Sudoeste Matogrossense/Pontes e Lacerda/MT de 13 de Outubro de 2016, que dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense, situada na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Resoluções CIR Sudoeste Matogrossense/Pontes e Lacerda/MT “Ad Referendum” Nº002, Nº 003, Nº 004 e Nº 005 de 20 de dezembro de 2018, conforme descrita infra:

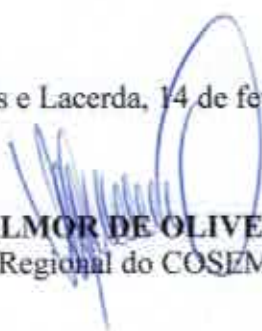
- a) **Resolução “Ad Referendum” Nº 002 de 20 de dezembro de 2018**, que dispõe sobre a Estruturação de Academias da Saúde, Serviço destinado a Construção da Academia de Saúde Porte Intermediário, Proposta cadastrada N.º 13840.4640001/18-004 no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para o Município de Nova Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.
- b) **Resolução “Ad Referendum” Nº 003 de 20 de dezembro de 2018**, que dispõe sobre a Aprovação da Programação de Ações de Vigilância Sanitária conforme Subanexo VI da RESOLUÇÃO CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018 com vigência anual da Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.
- c) **Resolução “Ad Referendum” Nº 004 de 20 de dezembro de 2018**, que dispõe sobre a Estruturação de Academias da Saúde, Serviço destinado a Construção da Academia de Saúde Porte Intermediário, Proposta cadastrada N.º 11413.2040001/18-001, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para o Município de Figueirópolis D'Oeste, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.
- d) **Resolução “Ad Referendum” Nº 005 de 20 de dezembro de 2018**, que dispõe sobre a Aprovação da Programação de Ações de Vigilância Sanitária conforme Subanexo VI da RESOLUÇÃO CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018 com vigência anual da Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 14 de fevereiro de 2019.


**JULIANA CARDOSO PRADO DE
ALMEIDA**

Coordenadora da CIR/Sudoeste
Matogrossense


VALMOR DE OLIVEIRA
Vice Regional do COSEMS/MT

Resolução "Ad Referendum" N° 005 de 20 de dezembro de 2018 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação de Ações de Vigilância Sanitária conforme Subanexo VI da RESOLUÇÃO CIB/MT N°46 de 14 de junho de 2018 com vigência anual da Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **O princípio da descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;**
- II. **A Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;**
- III. **A Lei Estadual n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado do Mato Grosso e dá outras providências;**
- IV. **A Lei Estadual n.º 9.506, de 21 de fevereiro de 2011, que altera e acrescenta dispositivo à Lei n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;**
- V. **O Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;**
- VI. **A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite n.º. 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde,(COAP);**

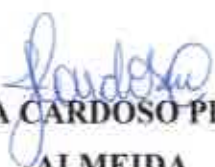
- VII. **As competências de Estados e Municípios definidos nos Artigos 9 e 11 respectivamente, da Portaria GM/MS n.º 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;**
- VIII. **Resolução da Diretoria Colegiada n.º 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;**
- IX. **Instrução normativa n.º 16, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário;**
- X. **Resolução da Diretoria Colegiada n.º 207, de 3 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);**
- XI. **A necessidade de definição de responsabilidades sanitárias e organização do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso (SEVISA-MT);**
- XII. **A Resolução CIB/MT N.º 46 de 14 de junho de 2018, que Aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso;**
- XIII. **A Resolução CIB/MT N.º 47 de 14 de junho de 2018, que regulamenta o repasse de recurso financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado de Mato Grosso;**
- XIV. **Resolução N.º 09 de 18 do CMS, que aprova a programação anual de ações da Vigilância Sanitária para 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação de Ações de Vigilância Sanitária na forma do subanexo VI da Resolução CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018, que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação e reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária para o processo de Descentralização do município de Conquista D'Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes e Lacerda – MT, 20 de dezembro de 2018


**JULIANA CARDOSO PRADO DE
ALMEIDA**

Coordenadora da CIR/Sudoeste
Mato-grossense


VALMOR DE OLIVEIRA
Vice Regional do COSEMS/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO nº 09/2018.

"APROVAÇÃO PROGRAMAÇÃO ANUAL DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA"

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Conquista D'Oeste- MT, em Reunião ordinária no dia 19 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a **"PROGRAMAÇÃO ANUAL DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA no exercício de 2019"**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,


NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PARECER

Município: Conquista d'Oeste - MT

Prefeito: Maria Lúcia de Oliveira Porto

Secretário de Saúde: Edson Marcos Rodrigues

Responsável pela Vigilância Sanitária: Adilson Evangelista da Silva

Endereço da Vigilância Sanitária: Rua dos Cajueiros nº 1.620 - centro

CEP: 78254-000

Telefone fixo e celular: (65) 3265-1056 ou 9 9906-3371

CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: 13.891.305/0001-82

Conforme previsto no §6º do Art. 22 do Regulamento Técnico para a Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária no estado de Mato Grosso, anexo à Resolução CIB N.º 46 de 14/06/2018, o município de Conquista D'Oeste, apresentou todos os documentos listados no Subanexo I para o Processo de Estruturação e Reestruturação da Vigilância Sanitária Municipal, conforme orientação constante do Regulamento Técnico mencionado acima e de acordo com o Checklist anexo.

A Programação de Ações de Vigilância Sanitária (Subanexo VI) reflete sua intenção de estruturar e reestruturar seu serviço de Vigilância Sanitária Municipal e será instrumento de monitoramento do andamento do processo local.

Diante do exposto o município cumpriu todos os requisitos para a etapa de estruturação e/ou reestruturação do processo de descentralização das Ações de VISA e está apto ao recebimento do recurso destinado a esse fim.

Pontes e Lacerda, 20/12/2018.

Nome e assinatura do técnico responsável:

Suzelene D. Lemos da Silva
Técnico do SUS / VISA
Matrícula nº 419600027
ERS/MT

De acordo Diretor do ERS:

Juliana C. P. de Almeida
Diretora
Escritório Reg. de Saúde de P. e Lacerda - MT
Matrícula 290.684

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PROCESSO DE ESTRUTURAÇÃO OU REESTRUTURAÇÃO DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Município: Conquista D'Oeste

Data: 20/12/2018

Nome do Técnico responsável pela Análise: Suzelene Doroteia Lemes da Silva

SUBANEXO II completamente preenchido, assinado e sem rasuras	(X) SIM	() NÃO
SUBANEXO III completamente preenchido, assinado e sem rasuras (enviar ao nível central para assinatura)	(X) SIM	() NÃO
SUBANEXO VI completo, assinado e sem rasuras, aprovado pelo no CMS e CIR	(X) SIM	() NÃO
Cópia do comprovante de agência bancária e número de conta corrente específica para repasse do recurso financeiro estadual da Visa (enviar ao nível central)	(X) SIM	() NÃO
Cópia do ato legal que designa os servidores da Vigilância Sanitária a exercer o poder de polícia administrativa	(X) SIM	() NÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA D'OESTE

SUBANEXO II – CADASTRO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Dados de identificação:

Município: Conquista D' Oeste

Prefeita: Maria Lucia de Oliveira Porto

Secretário Municipal de Saúde: Edson Marcos Rodrigues

Responsável pela Vigilância Sanitária: Adilson Evangelista da Silva

Nome do cargo responsável pela vigilância Sanitária: Fiscal sanitário

Endereço da Secretaria Municipal de Saúde: rua dos cajueiros 1620 centro

Endereço da vigilância sanitária municipal: rua dos cajueiros 1620

Telefone fixo: 65-32651056 telefone móvel 65- 999063371

E-mail: saudesmsconquista@gmail.com ou smsconquista@gmail.com

CNPJ da prefeitura:

04.219.688/0001-56

CNPJ do fundo municipal de saúde: 13.891.305/0001-82

População IBGE : 3973

CONQUISTA D' OESTE 20 DE DEZEMBRO 2018

EDSON MARCOS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA D'OESTE

SUBANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

O município de **Conquista D' Oeste**, CNPJ:04.219.688/0001-56 código do IBGE:510336, representado pelo secretário municipal de saúde Sr. **Edson Marcos Rodrigues**, vem manifestar o compromisso em estruturar ou reestruturar o serviço de Vigilância sanitária conforme definido regulamento Técnico, anexo a resolução **CIB/MT Nº 46**, de 14 de junho de 2018 e utilizar os recursos financeiros repassado pelo estado para a finalidade proposta.

CONQUISTA D' OESTE 20 DE DEZEMBRO 2018


Maria Lucia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal
CPF: 607.752.031-49
RG: 000844464


EDSON MARCOS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 957.893.911-68
RG: 145244-30


Adilson Evangelista da Silva
responsável pela vigilância sanitária
CPF: 458.598.921-87
RG: 649932

Coordenador da vigilância estadual
CPF:
RG:

Secretário de Estado de Saúde
CPF:
RG:

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Município; CONQUISTA D' OESTE – MT

EXERCÍCIO 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

EQUIPE TECNICA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDSON MARCOS RODRIGUES

COORDENADOR E FISCAL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ADILSON EVANGELISTA DA SILVA

FISCAL SANITARIO

FLAVIO CARLOS DO NASCIMENTO

GESTÃO MUNICIPAL

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

C.N.P.J

04.219.688/0001-56

Endereço: AV: DOS OITIS Nº 1200

Cidade: CONQUISTA D'OESTE

UF: MT

CEP: 78.254-000

DDD/ Fone/Cel.(65)
3265-1001

Nome do Dirigente do Órgão Proponente:

C.P.F. do Dirigente:
607.752.031-49**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**RG / Órgão Expedidor / Data
000844464 SSPMS

Cargo:

PREFEITAFunção:
PREFEITA

Endereço: Rua dos cajueiros s/n

C.E.P 78.254-000

E-mail:

DDD/Fone/Cel. (065) 99927-5253

ÓRGÃO EXECUTOR

Nome

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONQUISTA D'OESTEC.N.P.J. DO FMS
13.891.305/0001-82

Cidade: CONQUISTA D'OESTE

UF:
MT

CEP: 78.254- 000

DDD/ Fone/Cel.
(65) 3265-1098 / 1003

Nome do Dirigente do Órgão Executor:

C.P.F. do Executor:
957-893-911-68**EDSON MARCOS RODRIGUES**RG / Órgão Expedidor / Data
14524430 SSP/MT

Cargo:

Secretário de saúdeFunção:
Sec. Saúde

Endereço:

C.E.P 78.254.000

E-mail: smsconquista@gmail.com

DDD/Fone/Cel. 3265 1003

Nome: **DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE**

C.N.P.J. DO FMS 13.891.305/0001-82

Cidade: CONQUISTA D'OESTE

UF: MT

CEP: 78.254-
000DDD/ Fone/Cel.
(65) 3265-1056 / 999063371

Nome do Dirigente do Órgão Executor:

MAT. do Executor:
270**Adilson Evangelista da Silva**RG / Órgão Expedidor / Data
SSP/MT 649932 06/01/87Cargo: TEC.
VIGILANCIA
EM SAUDE.Função:
COORDENADOR DE SAUDE COLETIVA

Endereço: AV: DOS OITIS Nº 1731

C.E.P 78.254.000

E-mail: VIGIARCONQ@GMAIL.COM.BR

DDD/Fone/Cel. (65) 999063371

SUMARIO

1- INTRODUÇÃO	1
2- CARACTERIZAÇÃO	2
3-ANALISE SITUCIONAL	2
3.1- POPULAÇÃO	2
3.2-ECONOMIA	2
3.3- EDUCAÇÃO	2
3.4- PERFIL SANITARIO EPIDEMIOLOGICO	3
4. - CONTROLE DA DE VETOR AEDES AEGIPTY 2018	5
4.1- DADOS EPIDEMIOLOGICOS	5
5. - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITARIA	7
6-COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9
7.- AÇÕES ESTRATÉGIAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTPO DE GESTÃO)	10
8.- RESUMOS DE CUSTOS DAS AÇÕES ESTRATÉGIAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2019; (ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTPO DE GESTÃO)	13
8.1- AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O GERENCIAMENTO DO RISCO SANITÁRIO INSPEÇÃO SANITÁRIA CONFORME CNAE	14
9.- CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
10.- ANEXOS	17

1- INTRODUÇÃO

Vigilância Sanitária é a parcela do poder de polícia do Estado destinada à proteção e promoção da saúde, que tem como principal finalidade impedir que a saúde humana seja exposta a riscos ou, em última instância, combater as causas dos efeitos nocivos que lhe forem gerados, em razão de alguma distorção sanitária, na produção e na circulação de bens, ou na prestação de serviços de interesse à saúde. Entende-se, por vigilância sanitária, um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde. Para atender os requisitos denominados acima e necessário a realização do presente **Plano de programação de Ações em Vigilância sanitária** tem como finalidade servir de ferramenta de ação e controle das ações a serem tomada no âmbito do **MUNICÍPIO no ano de 2019**. Tal instrumento elaborado tem seu plano retirado da essência do PDVISA plurianual aprovado com validade de 2018 a 2021. A presente programação anual das ações de vigilância sanitária traz atualização das ações necessária para ações a seres desenvolvidas e aplicação de recursos necessários para o desenvolvimento das atividades elencadas.

OBJETIVO GERAL:

O PTN VISACO Plano de trabalho anual de Vigilância Sanitária da cidade de CONQUISTA D'OESTE, e elaborado com intuito de garantir à população uma melhor efetividade e qualidade das ações de vigilância sanitária, na busca de um bem comum da coletividade:

OBJETIVO ESPECIFICO:

- Identificar e Eliminar, diminuir ou prevenir riscos eminentes à saúde;
- Intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de saúde e de interesse da saúde;
- Melhorar os indicadores epidemiológicos do município.
- Programar atividades e recursos financeiros necessários para execução das ações.

Ao “elaborar a Programação Anual de Vigilância Sanitária preocupou-se com as ações necessárias para o desenvolvimento de atividades para bem comum da sociedade”.

2- CARACTERIZAÇÃO

Lei Estadual n.º 7.233, de 28 de dezembro de 1999, de autoria do Deputado José Riva, criou o Município de Conquista D'Oeste, com território desmembrado do Município de Pontes e Lacerda. O núcleo que deu origem ao atual Município desenvolveu-se numa região distante 100 Km do município – mãe, Pontes e Lacerda, daí a dificuldade dos moradores da localidade e também da própria prefeitura em manter em dia as necessidades essenciais de um povoado, tais como conservação de estradas e destinação de verbas para os setores de saúde e educação. Este é um problema que o Estado de Mato Grosso sempre enfrentou, dado sua extensa área territorial de quase um milhão de quilômetros quadrado. No período da emancipação política e administrativa de Conquista D' Oeste a própria prefeitura de Pontes e Lacerda se empenhou no desmembramento do seu antigo distrito, já que em documento de 13 de outubro de 1999, o prefeito da Cidade demonstrou seu apoio a importância da realização de uma consulta plebiscitária. O mesmo procedimento veio do vereador e presidente da câmara municipal de Pontes e Lacerda, Francisco Martins de Souza Filho “tem o apoio do Poder Legislativo Municipal, que espera ser atendida esta justa reivindicação” nesta mesma época o empresário Walmir Guse doou terreno ao futuro Município “ para construção dos prédios da Câmara e da Prefeitura Municipal”.

O Nome da cidade Conquista D' Oeste, representa o ideal de um povo que conquistou bravamente o espaço que ocupa com muito suor e dedicação ao futuro do lugar. O termo D' Oeste localiza geograficamente o ponto em que está assentado o território Municipal.

3-ANALISE SITUCIONAL

3.1- POPULAÇÃO: IBGE: 2010, 3.385 habitantes. Estimativa IBGE. 2018 3.973 habitantes, densidade demográfica 2010 1,27 hab./km²

Território e Ambiente: Apresenta 6.4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 41.6% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 1.1% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 90 de 141, 93 de 141 e 88 de 141, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 4670 de 5570, 4458 de 5570 e 4373 de 5570, respectivamente. (IBGE)

Dados atualizado do ESUs: 4375 habitantes, sendo 2.838 hab. na zona urbana 64,87% e 1537 (35,13%). Da população conquistense vivem na zona rural.

3.2- ECONOMIA: Sua maior participação se dá através da Agropecuária, O PIB per capita 'de 22.125,95 R\$, percentual de receitas oriundas de fontes externas e de 82,8%, O HDHM é de 0,718. Em 2016, o salário médio mensal era de 2.4 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 14.6%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 37 de 141 e 60 de 141, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 648 de 5570 e 2108 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 34.1% da população nessas condições, o que o colocava na posição 111 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 3748 de 5570 dentre as cidades do Brasil. (IBGE)

3.3- EDUCAÇÃO: Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 5.4 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4.8. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 83 de 141. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 15 de 141. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 98.6 em 2010. Isso posicionava o município na posição 19 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 1139 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

3.4- PERFIL SANITARIO EPIDEMIOLOGICO

Saúde: A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de - para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 1 de 141 e 103 de 141, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1 de 5570 e 3907 de 5570, respectivamente. (ibge)

A cidade de Conquista D'Oeste conta com **O abastecimento de água** que é executado pela própria Prefeitura Municipal, a qual realiza captação, tratamento e distribuição da água tratada, 100 % da população urbana recebe água tratada em seu domicílio, incluindo algumas residências rurais nas micro áreas: 03, 04 e 05. No total 875 família recebem água tratada aproximadamente 2860 habitantes ou 65,4% dos munícipes. (fonte; ESUS).

A **VISA SMS** realiza o monitoramento constante da qualidade da água servida a população através de análises de campo e laboratorial garantindo assim a qualidade da água distribuída a população.

Para garantir a potabilidade desta água para consumo humano, são coletadas amostras regulares para análise completa da mesma, são priorizadas amostras em pontos que apresentem maior risco epidemiológico, onde são considerados críticos com relação a doenças vinculadas a água, com acompanhamento mensal da secretaria de saúde municipal (vigilância Ambiental e Sanitária), cujas análises são enviadas até a capital Cuiabá ao Laboratório Control analise.

Não há cobertura de imóveis ligados à **rede de esgoto**, na qual o sistema ainda se encontra inoperante, em fase de Construção, 100% das residências possuem fossa séptica até a presente data.

LIXO: A coleta de lixo comum na Zona Urbana era realizada todos os dias uteis de segunda a sexta, hoje por redução de gastos está sendo realizada periodicamente três vezes por semana em 100% dos domicílios. A coleta e o transporte são realizados através de serviço próprio do município. O lixo é levado para a estação de transbordo municipal, após coleta, destinado ao aterro sanitário contratado pelo município em Vilhena Rondônia.

Os resíduos de saúde são coletados e transportados por uma empresa terceirizados Paz Ambiental instalada no município de Vilhena-RO, a qual é licenciada e contratada pela geradora de resíduo. O plano de gerenciamento de Resíduos do município foi elaborado, autorizado pela Lei nº 496/2016 aprovado pela câmara e está em fase de implantação.

Cumprimento da Diretriz do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água de Consumo Humano - Parâmetros Básicos

Período: 2014 a 2018

(1) Quantitativo Mínimo estabelecido na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem de Vigilância da Qualidade da Água de Consumo Humano

(2) Residual Desinfetante: Refere-se à somatória das análises dos parâmetros Cloro Residual Livre, Cloro Residual combinado e Dióxido de Cloro

Resíduo e Inodoro e Dioxido de Cloro								
Parâmetro	Quantitativo mínimo de análises (1)		Número de amostras analisadas pela Vigilância da Qualidade da água de consumo humano					
	Anual	Total no período	2014	2015	2016	2017	2018	TOTAL NO PERÍODO
Turbidez	72	360	28	82	108	98	83	399
Coliformes Totais/E. coli	72	360	28	24	101	95	84	332
Fluoreto	60	300	28	79	104	82	82	375
Residual Desinfetante ²	72	360	28	80	104	95	81	388
Parâmetro	Percentual de cumprimento da diretriz nacional							
			2014	2015	2016	2017	2018	TOTAL NO PERÍODO
Turbidez			38,89%	113,89%	150,00%	136,11%	115,28%	110,83%
Coliformes Totais/E. coli			38,89%	33,33%	140,28%	131,94%	116,67%	92,22%
Fluoreto			46,67%	131,67%	173,33%	136,67%	136,67%	125,00%
Residual Desinfetante ²			38,89%	111,11%	144,44%	131,94%	112,50%	107,78%

Fonte : DATASUS SISAGUA

4. - CONTROLE DA DE VETOR AEDES AEGIPTY 2018

LI+T.		IIP%	IB%		LIA		IIP%	IB%
CICLOS	1	0,04	0,15	1	CICLOS	1	0,22	0,22
	2	0,21	0,32	2		2	0,0	0,0
	3	0,0	0,0	3		3	0,0	0,0
	4	0,0	0,0	4		4	0,0	0,0
	5	0,06	0,06					
	6	0,17	0,25					

Fonte: SISPNCD

4.1- DADOS EPIDEMIOLOGICOS	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
Cobertura de primeira consulta odontológica programática	24,14	16,83	24,14	5,13
Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal	81,68	80,28	78,97	77,72
Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100,00	100,00	100,00	100,00
Média anual de consultas médicas por habitante nas especialidades básicas	1,60	1,44	1,47	
Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada	0,00	0,00	2,18	
Proporção de cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal da estratégia Saúde da Família	93,93	92,32	90,81	89,38
Proporção de cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde da Família	100,00	100,00	100,00	100,00
Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	0,00	0,00	11,08	19,20
Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Básica	29,31	17,02	7,89	16,13
Cobertura vacinal com a vacina tetravalente (DTP+Hib) em crianças menores de um ano	42,62	53,45	58,00	
Coeficiente de detecção de casos novos de hanseníase	54,45	0,00	131,61	
Coeficiente de prevalência de hanseníase	2,72	8,03		

Proporção de abandono de tratamento da tuberculose	0,00	0,00	0,00	
Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	100,00	0,00	0,00	
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	100,00	0,00	0,00	
Taxa de incidência de casos novos de tuberculose pulmonar positiva	0,00	0,00	0,00	
Taxa de internação por diabetes mellitus e suas complicações na população de 30 anos e mais	6,76	0,00	6,76	
Taxa de internações por acidente vascular cerebral (AVC)	43,10	0,00	32,33	
Coefficiente de mortalidade neonatal	0,00	0,00	0,00	
Coefficiente de mortalidade neonatal precoce	0,00	0,00	0,00	
Coefficiente de mortalidade neonatal tardia	0,00	0,00	0,00	
Coefficiente de mortalidade pós-neonatal	0,00	0,00	0,00	
Mortalidade proporcional por Doença Diarreica Aguda em menores de 5 anos de idade	0,00	0,00	0,00	
Mortalidade proporcional por Infecção Respiratória Aguda em menores de 5 anos de idade	0,00	0,00	0,00	
Número absoluto de óbitos em menores de um ano de idade	0,00	0,00	0,00	
Número absoluto de óbitos neonatais	0,00	0,00	0,00	
Número absoluto de óbitos neonatais tardios	0,00	0,00	0,00	
Número de casos novos de Sífilis Congênita em menores de 1 ano	0,00	0,00	0,00	
Proporção de nascidos vivos com baixo - peso ao nascer	0,00	7,14	9,30	

Proporção de nascidos vivos de mães com 4 ou mais consultas de pré-natal	82,00	91,07	90,70	
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal	50,00	82,14	79,07	
Proporção de óbitos em menores de um ano de idade por causas mal definidas	0,00	0,00	0,00	
Proporção de partos cesáreos	72,34	57,14	73,17	
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária	0,18	0,00	0,71	
Razão de mortalidade materna	0,00	0,00	0,00	
Taxa de mortalidade infantil	0,00	0,00	0,00	

Fonte; SES-MT

5 -ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITARIA

ESTRUTURA LEGAL	SIM/NÃO	INFORMAR TIPO E ANO DE PUBLICAÇÃO
Profissional ou equipe de Visa designada para a função por ato legal	SIM	Concurso público 001/2002 Portaria 074/2002, Matrícula 270 e Concurso público 001/2012 Portaria 105/2012, Matrícula 898
Instrumento legal de criação da Visa, com definição de atribuições e competências;	SIM	Código Sanitário Lei Complementar 013/2003
Instrumento legal de inclusão da Vigilância Sanitária na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde;	SIM	Lei Complementar Nº 2/2001
Código Sanitário ou instrumento que viabilize a utilização de legislação estadual e/ou federal.	SIM	Código Sanitário Lei Complementar 013/2003
ESTRUTURA FISICA E RECURSOS MATERIAIS	SIM/NÃO	OBSERVAÇÃO
Espaço físico para o desenvolvimento das atividades de VISA;	SIM	Compartilhado com Vigilância ambiental
Canais de comunicação: telefone/fax/internet;	SIM	
Equipamentos específicos para fiscalização;	SIM	
Instrumentos e materiais para inspeção: impressos (termos legais), roteiros de inspeção e outros.	SIM	
ESTRUTURA ADIMINISTRATIVA E OPERACIONAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÃO
Cadastro de estabelecimentos sujeitos a vigilância sanitária;	SIM	
Sistema de informação;	SIM	
Normas para padronização de procedimentos administrativos e fiscais.	SIM	

GESTÃO DE PESSOAS	SIM/NÃO	OBSERVAÇÃO
Profissional ou equipe de Visa em número adequado ao desenvolvimento das atividades;	SIM	
Plano de capacitação;	SIM	
FORTALECIMENTO DA GESTÃO	SIM/NÃO	OBSERVAÇÃO
Participação em instancias de discussão, negociação e pactuação (CIB, câmaras técnicas, etc);	SIM	
Estimulo a participação nos fóruns e canais de gestão participativa e controle social;	SIM	

Qualificação dos gestores;	SIM	
Estratégia de execução, monitoramento e avaliação do Plano de Ação em Visa.	SIM	

6-COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome completo	Formação profissional	Função da visa	Carga horaria/ semanal
Adilson Evangelista da silva	Superior	Fiscal sanitário	40
Flavio Carlos Do Nascimento	Superior	Fiscal sanitário	30

7.- AÇÕES ESTRATÉGIAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE GESTÃO);

ÁREAS DE INTERVENÇÃO	AÇÕES	ATIVIDADES	RESULTADO ESPERADO	RESPONSÁVEIS	PARCERIAS	RECURSOS FINANCEIROS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Estrutura legal	Código Sanitário Existente	Estudo e aplicação	Aplicação da lei Código atualizado	SMS/SEC.ADM. /VISA	Equipe de vigilância em saúde, acessória jurídico, secretarias de saúde, obras, administração, meio ambiente e desenvolvimento o sustentado	1000,00	CONTINUO
Estrutura física e recursos materiais	Dotar a equipe de visa de equipamentos para realização dos serviços a serem realizados através de compra dos equipamentos e ou instrumentos	1-Aquisição de um notebook para trabalho de campo (4.200,00 reais) 2- COMPRA DE HD PORTATIL 1 TERA BYTE (420,00 reais) 3-AQUIÇÃO DE GPS PORTATIL (2.520,00 reais) 4-Checker HC HI- 701 CL HI 727 COR HI- 729 FLUORIDE HI 8341401(115V) TURBIDEZ (6.600,00 reais) 5- aquisições de um microscópio (2400,00 reais) 6- adquirir decibellmetro (958,00 reais)	Equipamentos adquiridos	SMS/SEC.ADM. /VISA	SMS/CMS/SEC .ADM.	1- 4.200,00 2- 420,00 3- 2.520,00 4- 6.600,00 5- 2.400,00 6- 958,00 7- 360,00 8- 120,00 9- 360,00 TOTAL 16.980,00	2019

Fortalecimento da gestão	1 - Participar em instâncias de pactuação, gestão e controle social do SUS	1.1 - Mostrar o contexto de VISA no Conselho Municipal de Saúde; 1.2- Mostrar o contexto de VISA nos outros setores da gestão;	1.1 Vigilância Sanitária reconhecida como promotora de saúde	Secretaria de municipal de saúde Equipe da VISA	Equipe de vigilância em saúde, acessória jurídico, secretarias de saúde, obras, administração, meio ambiente e desenvolvimento sustentado.	1.000,00	2019 REGULAR MENTE
---------------------------------	--	---	--	--	--	-----------------	---

8.- RESUMOS DE CUSTOS DAS AÇÕES ESTRATÉGIAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2019; (ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE GESTÃO);

ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DE GESTÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO 2019
Estrutura legal		
Estrutura física e recursos materiais	Aplicação da lei Código atualizado Equipamentos adquiridos	1.000,00
Estrutura administrativa e operacional	Cadastro de estabelecimentos atualizados	16.980,00
Gestão de pessoas	Equipe capacitada	3.600,00
Fortalecimento da gestão	Vigilância Sanitária reconhecida como promotora de saúde	3.600,00
		1.000,00
RESUMO	TOTAL	26.180,00

8.1- AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O GERENCIAMENTO DO RISCO SANITÁRIO INSPEÇÃO SANITÁRIA CONFORME CNAE						
	Descrição das ações	Executor Estado E Município M	Metas %	Nº Estab. Existentes	Abertos	Fechados
8640-2/02	Laboratório de saúde pública.	E		2	2	0
	Total					
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA.			2	2	0
	Serviços de raios x médicos.	E		1	1	1
8630-05	CONSULTÓRIO MÉDICO	E		0	0	0
	CONSULTÓRIO OTOLÓGICO	E		4	3	1
	Total			5	4	2
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.					
	Drogarias.	E		2	2	0
	Total			2	2	
0159-8	PRODUÇÃO DE MEL/ENVASAMENTO	E		1	1	0
1052-0	LATICÍNIOS	E		1	1	0
	TOTAL			2	2	0
5611-2/01	RESTAURANTE E SIMILARES.	M	0	0	0	0
			100	6	5	1
5612-1/00	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO	M		6	6	0

4721-1/01	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.	M	100	1	1	1	0
5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.	M	100	5	5	0	0
4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTO ALIMENTÍCIO. - Supermercados.	M	100	3	3	0	0
4644-3/02	COMÉRCIO VETERINÁRIO	E		2	2	0	0
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Minimercados, mercearias e armazéns.	M	100	1	1	0	0
5611-2/02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS.	M	100	4	4		
8711-5/02	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.						
8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES	M	100	1	1	0	0
8512-1/00	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA						
8513-9/00	ENSINO FUNDAMENTAL	M	100	5	4	1	1
8520-0/00	ENSINO MÉDIO		100	1	1	0	0
	TOTAL						
9602-5	SALÃO DE BELEZA	M	100	35	33	2	2
9602-5/01	CABELEIREIRO/BARBEARIA	M	100	6	4	2	2
	TOTAL		100	3	3	0	0
8510-8/01	HOTEL/DORMITÓRIO	M	100	9	4	0	0
	TOTAL		100	3	3	0	0
	TOTAL GERAL		100	3	3	0	0
			54	54	0	0	0

9.- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano de trabalho da vigilância municipal tem como objetivo traçar metas de trabalho e propor melhorias sanitárias econômicas e sociais a população conquistense

Objetivndo a avaliar e garantir a qualidade dos produtos e dos serviços oferecidos à população através de mecanismos legais e equipamentos técnicos para aferição das qualidades dos serviços prestados aos munícipes, sensibilizando para as melhorias e intervenções frente às irregularidades detectadas, provenientes dos produtos e serviços e do meio ambiente, visando a prevenção de agravos à saúde da população. Bem como as aplicações dos recursos necessários do plano de aplicação elaborado paralelo ao PDVISA.

Proporcionando medidas a serem adotadas para as melhorias das condições higienicas sanitarias, evitando a contaminações das pessoas pelas águas, residuos solidos, alimentos ou laboral que possa esta oferecendo risco ao individuo ou a sociedade, com isto promovendo a sensibilidade das pessoas orientando como interagir com fatores inerentes que de alguma forma seja prejudicial a saude.

Prefeita Municipal
Maria Lucia de Oliveira Porto

Secretário Municipal de Saude
Edson Marcos Rodrigues

Adilson Evangelista da Silva
Tec. VISA e Saude Ambiental
Fiscal Sanitário

Flavio Carlos Do Nascimento
Médico Veterinario CRMV-04235
Fiscal Sanitário

Presidente do conselho municipal de saúde
Nelson Jose Fernandes

saudesmsconquista@gmail.com / vigiarconq@gmail.com
Fone: 65 3265 1056

10.- ANEXOS



Extrato conta corrente

G333130921199401009
13/12/2018 09:27:03

Cliente - Conta atual

Agência 2480-5
Conta corrente 33465-0 FMS-CONQUIS-FNS BLVGS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico.	Documento	Valor R\$	Saldo
	movimento balancete				
26/04/2018		Saldo Anterior			
Saldo					0,00 C
Juros					0,00 C
Data de Debito de Juros					0,00
IOF					31/12/2018
Data de Debito de IOF					0,00
					02/01/2019

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1133860 WARLEI ADRIANO DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

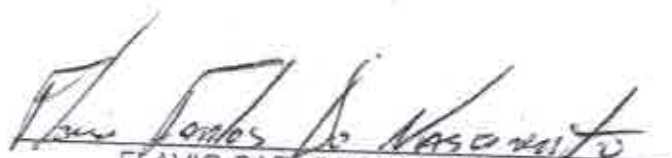


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE
COORDENADORIA DE FINANÇAS E GESTÃO

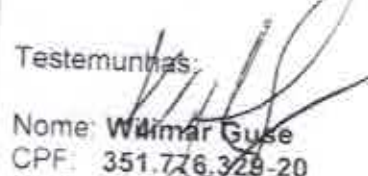
TERMO DE POSSE 898

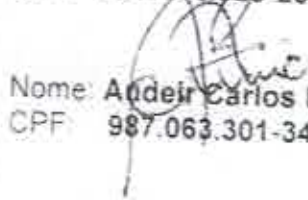
Aos Dezesete dias do Mês de Dezembro do ano de 2012 (Dois mil e doze), às 07:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu FLAVIO CARLOS DO NASCIMENTO, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Cédula de Identidade Nº 1441244-6 SSP/MT e, do CPF/MF Nº 003.100.151-38, residente e domiciliado(a) a Rua dos Cajueiros, s/n, Bairro Centro, em Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na presença de duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de MEDICO VETERINARIO, aprovado(a) que foi no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Conquista D' Oeste - MT, tendo sido classificado(a) em 1º lugar, de acordo com o Termo de Homologação de 26/06/2012, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT em 26/06/2012, pelo Regime Jurídico Único/RJU do Município, na forma ESTATUTARIA; cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria.

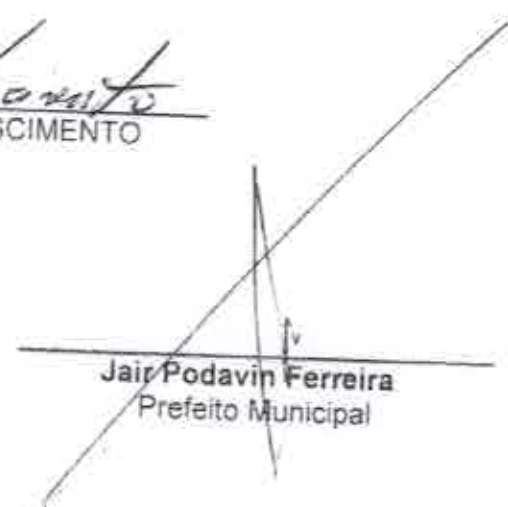
No ato da posse o funcionário(a) apresentou os Documentos pessoais exigidos e, Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerido pelo Município), nos termos dos artigos 15, da citada Lei Complementar nº 001/2001 de 12 de Novembro de 2001, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres e, reivindicar os seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos os direitos adquiridos por força das disposições constitucionais e/ ou decorrentes.


FLAVIO CARLOS DO NASCIMENTO

Testemunhas:

Nome:  Wilmar Guse
CPF: 351.776.329-20

Nome:  Anderson Carlos Barros Andre
CPF: 987.063.301-34


Jair Podavin Ferreira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA Nº 105/2012

"Nomeia servidor concursado para exercer cargo de Médico Veterinário que especifica."

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em decorrência do concurso público nº 01/2012, realizado em 03/06/2012 e homologado em 26/06/2012, **FLAVIO CARLOS DO NASCIMENTO**, portador do RG. Nº 1441244-6/SSP/MT, CPF. Nº 003.100.151-38, CRMV/MT Nº 04235, para, nos termos da Lei Complementar nº 001/2001, prover o cargo de **MEDICO VETERINÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Ação da Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br
Luccas Spader
Secretário de Adm. e Fazenda
17/12/2012





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE / DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

TERMO DE POSSE Nº.: 000270 NOME:

SEXO: M

ADMISSÃO: 02/07/2002 TIPO VÍNCULO: 2 - Estatutário - Concursado

CARGO: 304 - FISCAL SANITÁRIO

CEQ: 131205

CENTRO DE CUSTO: 060201 - COORD. DE PROG. DE SAÚDE

FAIXA/NÍVEL SALARIAL: 110 1 - FISCAL TRIB/SANIT.

TIPO DE SALÁRIO: Mensal

Aos 02/07/2002, Compareceu no Departamento de Recursos Humanos, o (a) **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA**, brasileiro (a), 2 (C-casado(a), (S-solteiro(a), (V-viúvo(a), portador(a) da Cédula de Identidade SSPMT Nº 649.932 e, do CPF/MF Nº 45859892187; residente e domiciliado em Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na presença de duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, referência **1101FISCAL TRIB/SANIT.**; aprovado(a) que foi no Primeiro Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Conquista D'Oeste-MT; tendo sido Aprovado(a) de acordo com o Edital nº 001/2002PMCO, de 24/06/2002; publicado no Jornal DOE, de 14/11/2002, pelo Regime Jurídico Único/RJU do Município, na forma ESTATUTARIA; cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria. O regime Previdenciário é o INSS, de acordo com a Lei Complementar nº 001/2001 de 02/11/2001, Art. 122 Parágrafo Único - "Enquanto não instituído o Sistema de que trata o caput deste artigo, os servidores públicos municipais continuarão contribuindo para a Previdência Geral da União e por ela regidos". No ato da posse o(a) funcionário(a) apresentou a Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e, Declaração quanto ao Exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerido pelo Município), nos termos dos artigos 15, da citada Lei Complementar nº 001, de 05/11/2001 (RJU) do Município de origem, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres e, reivindicar os seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos os direitos adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

ADILSON EVANGELISTA DA SILVA

DECLARO sob as penas da Lei, para cumprimento das exigências e formalidades legais, em específico ao que consta no artigo 37, inciso XVI da Constituição da República, combinado com o artigo 78, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município de origem, ao qual Conquista D'Oeste, temporariamente subordinado, para efeito de posse no cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, referência **V1101FISCAL TRIB/SANIT.**, considerando ter sido aprovado no Primeiro Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município, de acordo com o respectivo Termo de Posse, **QUE NÃO EXERÇO QUALQUER CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**, não incorrendo, portanto, em acúmulo, encontrando-me dentro da constitucionalidade e legalidade exigidas, nada me impedindo de tomar posse no referido cargo, na forma da legislação pertinente em vigor.

É a expressão da verdade e dou fé.

Conquista D'Oeste, Mato Grosso, em 02/07/2002

ADILSON EVANGELISTA DA SILVA

Testemunhas:

Nome: Ezequiel Alves
CPF: 703.3923289-20
End: Rua 6 Quadra 33 Lote 8

Nome: Warlei Adriano dos Santos
CPF: 839.367.266-04
End: Rua 8 Quadra 20 Lote 01

Waldir Guse
Prefeito Municipal
CPF 060.590.538-07



PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 074/2002

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **FISCAL SANITÁRIO** o(a) Senhor(a) **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **649.932 SSP MT** e do CPF nº **45859892187**, aprovado(a) no Concurso Público 001/2002.

Art. 2º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em **02/07/2002**.

Walmir Guse
Prefeito Municipal